



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1145

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Pregão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1145

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.780, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, incluía Emenda nº 01/2021 de autoria da Comissão Permanente de Economia e Finanças

“ALTERA A DENOMINAÇÃO, OS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2539/2017, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TESOUREARIA INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.452, E DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.771, COM EMENDA Nº 01/2020, QUE ESPECIFICA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Os requisitos exigidos para o cargo em comissão de Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, constante do Artigo 3º da Lei Complementar nº 2539/2017, de 03/07/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Ensino Superior completo em Biologia, Zootecnia, Química Ambiental, Agronomia, Medicina Veterinária, Gestão de Agronegócios, Engenharia Agrícola, Agrônoma, Ambiental Recursos hídricos ou Alimentos. Registro ativo no Conselho de Classe, se for o caso. Conhecimento em sistemas e softwares de informática.

Artigo 2º - Os requisitos exigidos do cargo em comissão

de Assessor de Planejamento e Projetos, constante, do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 2.771, de 27/10/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
Assessor(a) de Planejamento e Projetos	Ensino Superior Completo. Conhecimento em sistemas e softwares de informática. Conhecimento notório em práticas administrativas e/ou em uma das áreas de atuação.

Artigo 3º - As atribuições do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos, constante do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.771, de 27/10/2020, passa a vigorar com a seguinte descrição:

Assessor(a) de Planejamento e Projetos	Exercer atribuições de assessoramento em gestão de todos os setores Municipais (Educação, Saúde, Engenharia, etc.); Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em todas as áreas do município; Realizar assessoria estudando a matéria, consultando normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos, na área de necessidade; Colaborar e supervisionar os servidores, orientando-os quando necessário; Acompanhar as prestações de contas de convênios firmados com a União e Estado; Propor iniciativas, em consonância com as diretrizes da política municipal atinente à pasta, que propiciem a qualificação de mão-de-obra de acordo com as necessidades do Município e sua vocação econômica; Subsidiar, supervisionar, coordenar e avaliar as diversas iniciativas do Município afetas à pasta e propor medidas visando sua melhoria; Desempenhar outras atividades correlatas.
--	--

Artigo 4º - Altera a denominação do cargo constante do Artigo 1º da Lei Complementar nº 2452/2015, de 10/12/2015, de “CHEFE DE SERVIÇO DE TESOUREARIA” para “CHEFE DE CONTABILIDADE”.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de Janeiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1145

Página 3 de 6

Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração

LEI Nº. 2.781, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO, NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, INTEGRAR O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Pirangi/SP no Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), podendo para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios. Ser beneficiado com os projetos em andamentos para compra de uma usina móvel de triturar entulho, bem como também integrar o projeto de aterros sanitários que o consórcio irá implantar, gerando uma economia de 50% para o município no gasto com a destinação, dentre outros benefícios.

Parágrafo Único - Fica o município Consorciado obrigado a contribuir mensalmente nos valores definidos em Assembleia do Consórcio, além de atender as exigências do Estatuto que acompanha este Projeto.

Artigo 2º - O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), reajustável conforme decisão em Assembleia de Prefeitos, suplementado se necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de Janeiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3068/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal SAULO CASEMIRO, portador da CTPS 0044731 - Série 00279- SP, exerce a função de Gestor de Convênios e Contratos;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade de prestar serviços junto ao Setor de Licitação;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado SAULO CASEMIRO, portador da CTPS 0044731 - Série 00279 - SP, para prestar serviços junto ao Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1145

Página 4 de 6

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 60% (sessenta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designado, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do empregado municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas enquanto perdurarem o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de janeiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3074/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LANÇADOR, QUE ESPECIFICA;

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal PEDRO JESUS FERNANDES, Auxiliar de Almoxarife, portador da CTPS. nº 0019469 – Série 00610 - SP, lotado no Setor de Lançadoria para substituir LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR, Lançador, portador da CTPS nº

0016932- Série 00212 -SP, lotado no Setor de Lançadoria que se encontra em gozo de férias no período de:- 18 de janeiro de 2021 á 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – Durante o período que se refere o artigo anterior, o Lançador ora designado, fica autorizado a executar todo o serviço atribuído ao titular, assegurando receber a diferença de salário entre o emprego público de provimento efetivo e o das funções correspondentes à presente designação, inclusive em relação a eventuais gratificações pelo exercício da função.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de janeiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3075/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal ANDRE LUCAS DOS SANTOS, portador da CTPS 0093765 - Série 00135– SP, exerce a função de Técnico Esportivo;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade de prestar serviços junto ao Setor de Esportes,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado, ANDRE LUCAS DOS SANTOS, portador da CTPS 0093765 - Série 00135–



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1145

Página 5 de 6

SP, para prestar serviços junto ao Setor de Esportes, auxiliando na elaboração de todo documento pertinente ao Setor mencionado.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designado, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do empregado municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas enquanto perdurarem o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de janeiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

Artigo 1º - Fica demitido a partir do dia 18 de janeiro de 2021 o funcionário público municipal MARCELO CESAR BASAGLIA, portador da CTPS nº. 0037303 – Série 00212– SP., ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte, nomeado através da Portaria nº. 3054/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3054/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de janeiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 PROCESSO N.º 05/2021

Início Cadastro de Propostas: 20/01/2021 às 08h:00

Término Cadastro de Propostas: 01/02/2021 às 08h30min
Abertura de Propostas Iniciais: 01/02/2021 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 01/02/2021 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição parcelada de produtos de limpeza e higiene, para a Cozinha Piloto Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária básica em anexo. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas

PORTARIA Nº 3076/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO
DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005, criado pela Lei Complementar Municipal nº 2644/2018, de 18 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1145

Página 6 de 6

ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, ou ainda, com a Nutricionista Viviane Rodrigues Batista Sabião.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal